



**Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.756 /2023.**

"Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional de natureza suplementar R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), na forma que especifica e dá outras providências."

**O Povo do Município de Teófilo Otoni, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), serão utilizados como origem o recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

|                     |                  |   |
|---------------------|------------------|---|
| Órgão               | 02               | Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni   |
| Unidade             | 02.19            | Fundo Municipal de Saúde  |
| Subunidade          | 02.19.01         | Fundo Municipal de Saúde  |
| Função              | 10               | Saúde   |
| Subfunção           | 122              | Administração   |
| Programa            | 0006             | Programa de Gestão Administrativa em Saúde  |
| Atividade           | 2046             | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00     | Despesas Correntes  |
| Grupo de Natureza   | 3.1.00.00.00     | Pessoal e Encargos Sociais  |
| Mod. de Aplicação   | 3.1.90.00.00     | Aplicações Diretas  |
| Elemento            | 3.1.90.04.00     | Contratação por Tempo Determinado   |
| Fonte de Recursos   | 1605             | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. |
| Valor da fonte      | R\$ 4.500.000,00 | Quatro milhões, quinhentos mil reais  |
| Ficha               | <b>1372</b>      |   |

|                     |                  |   |
|---------------------|------------------|---|
| Órgão               | 02               | Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni   |
| Unidade             | 02.19            | Fundo Municipal de Saúde  |
| Subunidade          | 02.19.01         | Fundo Municipal de Saúde  |
| Função              | 10               | Saúde   |
| Subfunção           | 122              | Administração   |
| Programa            | 0006             | Programa de Gestão Administrativa em Saúde  |
| Atividade           | 2046             | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00     | Despesas Correntes  |
| Grupo de Natureza   | 3.1.00.00.00     | Pessoal e Encargos Sociais  |
| Mod. de Aplicação   | 3.1.90.00.00     | Aplicações Diretas  |
| Elemento            | 3.1.90.11.00     | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil   |
| Fonte de Recursos   | 1605             | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. |
| Valor da fonte      | R\$ 2.500.000,00 | Dois milhões, quinhentos mil reais  |
| Ficha               | <b>1373</b>      |   |

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 23 de Outubro de 2023.

**Daniel Batista Sucupira**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni